A realidade previdenciária brasileira após a "reforma" da previdência em 2019

The brazilian previdence reality before the "reform" of the security payment in 2019

Submetido: 05/07/2023.Aprovado: 9/09/2023 Processo de Avaliação: Double Blind Review- **DOI**

Francisco César Pinto da Fonseca-<u>franciscofonsecacp@gmail.com</u> - <u>https://orcid.org/0000-0003-4339-4786</u>

Pontifícia Universidade Católica (PUC/SP)/ Fundação Getúlio Vargas – FGV/Eaesp Roberta Cristina da Silva <u>- robertasilvact@gmail.com - https://orcid.org/0000-0001-8827-0977</u> Universidade Paulista — (UNIP/SP), e FIPEees

RESUMO

objetivou \mathbf{O} artigo analisar características, significados, contraargumentos e impactos aos trabalhadores acerca da "reforma" da Previdência, cuja tramitação iniciou em 2016, culminando com sua aprovação em 2019. A metodologia abarcou pesquisa descritiva-explicativa com abordagens qualitativa e quantitativa. Os resultados possibilitaram a inferência de que a reforma de 2019 não alcançou os resultados propalados, pois déficit cresceu continuamente e a diferença entre o número de requerimentos em comparação às concessões de é substancialmente aposentadorias discrepante. Mais ainda, as significativas desigualdades sociais existentes no país não foram mitigadas, ao contrário, pois

após a aprovação dessa "contrarreforma" houve aumento iniquidade, da notadamente aos mais pobres, tendo em transferência vista de renda possibilitada pelo sistema previdenciário. Por fim, concluiu-se que há verdadeiro abismo entre solicitações de aposentadores e sua concessão, abismo esse aprofundado pós reforma em 2019, e que as "reformas" pós-2016, entre as quais a da Previdência, precarizaram sobremaneira os direitos sociais, transferindo, dessa forma, renda dos mais pobres aos mais ricos. Dessa forma, este trabalho procurou contribuir para a compreensão das premissas que pautaram a "reforma" previdenciária, as críticas que foram feitas por diversos segmentos sociais. notadamente acadêmicos, e os impactos causados aos trabalhadores, sobretudo os mais vulneráveis. Essa contribuição é voltada particularmente aos pesquisadores **Palavras-chave**: previdência social, contrarreformas, desigualdades sociais

estudiosos do tema, aos sindicalistas e ao/à cidadão/ã interessado no futuro da Previdência Social no país.

neoliberalismo, reforma previdenciária,

ABSTRACT

The objective of this article is to analyze the characteristics, meanings, counterarguments and impacts of workers regarding the "reform" of Social Security, whose processing began in 2016, culminating with its approval in 2019. The methodology encompasses descriptive-explanatory research with qualitative and quantitative approaches. The results are possible due to the inference that the 2019 reform did not reach the published results, because the deficit continually increased and the difference between the number of requirements in comparison with the accommodation awards substantially discrepant. Furthermore, thesignificant social inequalities existing in the country have not been mitigated, on the contrary, because the approval of this "counter-reform" has increased iniquity, notably among the

poorest, tending to the transfer of income made possible by the social security system. Finally, it is concluded that there is a real gap between the requests of tenants and their concession, a gap that has deepened after the reform in 2019, and that the "reforms" after 2016, between those in Social Security, will greatly precarize the social rights, transferring In this way, he gave two poorer years to richer ones. In this way, this work seeks to contribute to the understanding of the premises that guide the pension "reform", the criticisms that arise from various social segments, notably academics, and the impacts caused to workers, especially the most vulnerable. This contribution is aimed particularly at researchers studying the subject, trade unionists and citizens interested in the future of Social Security in the country.

Keywords: social security, neoliberalismo, social security reform, counter-reforms, social differences

1. INTRODUÇÃO

A atualidade social brasileira enfrentou, particularmente desde 2016, variadas crises em significativos setores, que compreendem as áreas da saúde, educação, emprego, segurança, desvalorização da moeda e o diminuto poder de consumo, entre outros. O contexto que agravou esse cenário envolve as chamadas contrarreformas, assim denominadas por contrariarem o *ethos* social da Constituição de 1988, casos das brutais alterações nos direitos trabalhistas, no contingenciamento dos gastos sociais por vinte anos (Brasil, 2016), na "independência" do Banco Central, e na substantiva modificação no sistema previdenciário, objeto deste artigo. Deve-se ressaltar, contudo, que há décadas o que se intitula de "déficit" da Previdência envolve um sem-número de ações, tais como as inúmeras formas de elisão fiscal, a inadimplência dos grandes contribuintes, a retirada de recursos previdenciários para cobrir "déficits" fiscais, via Desvinculação das Receitas da União (DRU), e a manutenção de privilégios iníquos a setores específicos, caso do Poder Judiciário e dos militares.

O Sistema de Seguridade Social é constituído pela tríade: saúde, assistência social e previdência social, conforme aponta a CF/88 no capítulo sobre a Ordem Social. Assim, é possível inferir que tal amplitude tem como escopo o atendimento à população, notadamente a mais necessitada. Nesse contexto, é fundamental a análise sobre esse sistema, uma vez tratar-se de instrumento essencial para a redução das desigualdades sociais.

Afinal, a Previdência Social refere-se ao período mais delicado da vida do cidadão brasileiro por se tratar do momento etário, a chamada terceira idade, após uma vida de trabalho e contribuição. A situação requer cuidados específicos com a saúde, a provisão da casa/família, e demais necessidades básicas quando não se consegue mais trabalhar por limitações que a própria idade impõe, além da justiça para com aqueles que contribuíram por toda a vida.

Dadas essas premissas, este estudo pretende examinar o cenário previdenciário atual, com enfoque no período pós contrarreformas previdenciárias ocorridas em 2016 e

2019. A pesquisa perpassa aspectos políticos, sociais e econômicos com base em dados qualitativos e quantitativos que possam responder à seguinte pergunta de pesquisa: os recentes processos "reformistas", notadamente no âmbito da Previdência Social, atingiram os dois grandes objetivos prometidos – por seus defensores – quanto à redução do alardeado "déficit" e à promoção de equidade aos aposentados?

O objetivo geral da pesquisa é compreender a realidade previdenciária quanto ao entendimento dos argumentos que levaram à "reforma" previdenciária, os contra-argumentos e os impactos que têm causado.

Os objetivos específicos voltam-se à:

- (i) apresentação da discussão econômico-política sobre os principais aspectos presentes ao âmbito previdenciário;
- (ii) compreensão qualitativa dos resultados da "reforma" quanto à melhoria ou piora nas dimensões fiscal e social.
- (iii) compreensão quantitativa dos resultados da "reforma" quanto à melhoria ou piora nas dimensões fiscal e social.

Reitere-se que a investigação se circunscreve à Previdência Social, um dos pilares do Sistema de Seguridade Social.

Este estudo justifica-se por vários motivos, entre os quais o aumento da longevidade, paralelamente ao chamado "bônus demográfico", o debate sobre equidade previdenciária (quem deve receber, e em quais condições e proporções) e as intenções "reformistas". Crescentemente houve aumento do período de contribuição e da idade do segurado, processo esse exponenciado em 2019. Promover reflexão sobre o sistema previdenciário à luz dos alegados motivos para "reformá-lo", observando-se paralelamente seus efeitos nas dimensões sociais e fiscais, é tarefa urgente a uma sociedade que se quer ancorada em "direitos".

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Esta pesquisa tem como referência teórica três autores: Christian Laval e Pierre Dardot, que procuram compreender as "reformas" (ou contrarreformas) inspiradas em perspectivas orientadas para o mercado, de corte neoliberal; e Eduardo Fagnani que, de

forma específica, analisa em profundidade a questão da Previdência Social a partir de fundamentos fiscais, atuariais e político/sociais.

Segundo Dardot e Laval (2016), os governos inspirados pela perspectiva neoliberal seriam "empresariais", no sentido de que o enfoque do neoliberalismo não busca a retirada da ação estadista e a ampliação da acumulação de capital diante da ação pública, tornando assim, o Estado uma esfera que é regida também por aspectos de concorrência, submetido às exigências de eficácia como as que ocorrem no âmbito corporativo nas empresas privadas.

A doutrina neoliberalista relaciona se historicamente à ascensão da burguesia no século XVIII, com a premissa básica de que a liberdade generalizada abarcando o livre mercado e a democracia traz vantagens para a sociedade como um todo, além da defesa acerca de um modelo de economia de livre mercado. (Blume, 2024).

Dessa forma, o que se denomina como "governo empresarial" (Dardot e Laval, 2016) implica a adoção dos pressupostos do mercado para o exercício das funções "públicas". Tal postulado incluiria o a provisão mínima e pelo mercado do "bem-estar social", tomado sob a perspectiva de "boas práticas" e/ou "boa governança". Logo, o framework do Estado passaria a ser "gerencial" quanto às dimensões fiscais, orçamentárias, contábeis e operacionais, uma vez que os conceitos de "eficácia" e "eficiência" são provindos do setor privado. A própria prestação dos serviços deveria ser feita — como, aliás, vem sendo realizada em inúmeras áreas sociais no Brasil contemporâneo, caso da Saúde — por agentes privados, que tenham ou não fins lucrativos formais. Trata-se da figura jurídica das Organizações Sociais (OS) que, criadas durante o Governo FHC, na esteira da reforma gerencial, vêm substituindo vigorosamente o poder público em sua prestação de serviços públicos por agentes privados.

A efetividade de políticas públicas perpassa necessariamente pela avaliação que implique em resultados confiáveis para que tais políticas possam ser aprimoradas, concomitantemente à justificativa dos recursos que foram investidos. Sendo assim, tais análises permitem interpretações que subsidiem a definição de objetivos e prioridades a serem atendidas pelo Estado. (Ministério da Economia, 2023)

No caso da "reforma" da Previdência, o projeto – como será analisado neste textovoltava-se ao regime de capitalização, que nada mais é do que a passagem do modelo previdenciário para os grandes bancos, privatizando-a, portanto.

Quanto as políticas públicas por meio dos instrumentos de avaliação, validação e modos de pensar, bem como referente as auditorias e relatórios, propõe-se uma nova maneira de concepção acerca da ação do governo concernente ao mecanismo gerencial dos grandes conglomerados multinacionais. (Dardot & Laval, 2016)

Como se observa, estaria em processo – mais adiantado ou mais atrasado, a depender do país – a reconfiguração do Estado de acordo com lógicas privadas, empresariais, em diversas dimensões, reitere-se, quanto a: indicadores, métricas, finanças, orçamento, ferramentas gerenciais, e as aludidas conceituações acerca da "governança" (termo marcadamente empresarial e transplantado à esfera pública), eficiência e eficácia e das políticas públicas.

Além do mais, para o gerencialismo os cidadãos seriam consumidores de bens e serviços públicos, visto que as políticas públicas atingem a sociedade como um todo, mediante cidadãos de todos os níveis educacionais, de gênero, religião, raça, e nível social; com a expansão democrática, e o aprofundamento diversificaram se as responsabilidades dos agentes políticos originando uma nova forma de visualizar os serviços públicos em busca do bem-estar social. (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 2023)

Ainda segundo Dardot e Laval (2016), nos dias atuais, a política ainda é chamada de "social" por inércia semântica, sem embasamento em uma lógica de divisão dos ganhos de produção destinada a manutenção do nível de demanda para garantir o escoamento da produção em escala, em busca da utilização máxima da população, com o aumento de empregos e produtividade, reduzindo assim custos, com enfoque na degradação dos direitos trabalhistas, diminuição dos benefícios de aposentadorias, e o grau de proteção social em detrimento a adequação à globalização.

Em outras palavras, o Estado de "bem-estar", mesmo que assim denominado, é ressignificado por meio das ações "empreendedoras" que deveriam apoiar o indivíduo para se tornar, por seus "méritos, "patrão de si mesmo". Disso resultaria a valorização da lógica e da ação individuais. O "individualismo possessivo" dos liberais clássicos seria

reavivado, sendo o gerencialismo uma das expressões dessa "nova razão do mundo". O gerencialismo tratava-se de uma ideologia que legitimava direitos ao poder, especificamente ao direito de gerir, elaborados para se atingir a maior eficiência em prol dos objetivos organizacionais e sociais. (Newman e Clarke, 2012 in Pollitt, 1993)

A "reforma" da Previdência, no contexto das contrarreformas advindas de 2016 implicaram, como será visto pela discussão apresentada por E. Fagnani, transferência de renda dos mais pobres aos mais ricos, acirrando o conflito distributivo, já drástico, vigente no país.

Portanto, as contrarreformas neoliberais, particularmente a da Previdência Social, dada sua natureza redistributiva, e combinada com a trabalhista, o teto de gastos e o Banco Central Independente, impactaram negativamente vida dos trabalhadores, conforme inúmeros indicadores o demonstram, entre os quais os apontados pela Oxfam, que será analisado neste texto, entre outros.

É nesse sentido que Fagnani (2019, p. 32), afirma que: "ao incluir o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC) na 'Reforma', o projeto ultraliberal cumpre agora o objetivo de acabar com a Seguridade Social, um dos cernes do Estado Social inscrito na Constituição da República (CF)". Em outras palavras, o autor enfatiza o intuito privatizante da contrarreforma previdenciária que, embora não tenha obtido sucesso, impôs aos trabalhadores mais simples o peso do "ajuste", mantendo e mesmo aprofundando privilégios a setores das elites, caso do Judiciário e dos militares, conforme aludido.

Ainda segundo Fagnani (2019), o orçamento da seguridade social nunca foi respeitado no país. Considerando que desde 1989, as únicas fontes de financiamento são as contribuições de empregados e empregadores, e que durante as variadas crises econômicas, quando da exigência da contribuição estatal é exigida, considera-se como "déficit", com recursos sendo utilizados em certames não inclusos na Constituição Federal de 1988.

Em outras palavras, o autor questiona item por item os argumentos referentes ao chamado "déficit" da Previdência, assim como a necessidade de "reformá-la" à luz de tais argumentos e dos princípios que a regeram, que fundamentalmente projetavam situação catastrófica caso não fossem adotadas as medidas que o foram: aumento da idade mínima

para se aposentar, assim como uma série de "mitos" sem comprovação empírica. Não sem razão, o autor aponta ter sido a "reforma" da Previdência ancorada num "debate desonesto" ao omitir, desvirtuar, descontextualizar e mentir sobre números e projeções.

2.1. A imprescindível Previdência Social

Fagnani (2019) considera que, de acordo com o Ministério da Fazenda, o envelhecimento da população é um fenômeno mundial, que repercute no aumento da expectativa de vida, e, também, na redução da taxa de mortalidade e de fecundidade. O autor afirma, ainda, que tais fatores implicam em consequências demográficas às sociedades e articula-se ao papel social da Previdência e ao combate aos mitos criados em torno de seu "déficit" e "disfuncionalidades".

Conforme in Martello (2023), os dados do Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE projetam que em 2060 a população idosa, com 60 anos ou mais, portanto, deverá chegar à marca de 73,5 milhões de pessoas, compreendendo a 33,7% da população brasileira nesse período.

Mediante esses números, associados à desigualdade história vigente na sociedade brasileira, constata-se ser a Previdência Social indispensável à cidadania, e que, para tanto, ações concretas e urgentes são necessárias para o funcionamento do sistema previdenciário que, contudo, ao longo do tempo tem sofrido severamente com desmandos e reformas.

Segundo Martins (2012), a Constituição Federal de 1988 ofereceu grande atenção à seguridade social, sendo definida como conjunto de ações integradas, com a iniciativa atribuída ao poder público, em parceria com a sociedade organizada. Afirma ainda que se trata de um instrumento fundamental à construção de uma sociedade solidária e justa, ao procurar erradicar a pobreza, contribuindo, dessa forma, decisivamente para a redução de desigualdades sociais.

O funcionamento do SNSS – Sistema Nacional de Seguridade Social – é desafiador em grande parte das democracias no mundo, tendo como principal fonte de custeio o recolhimento das contribuições sociais pagas por empregados e empregadores. (Martins, 2012)

Pensar a Seguridade Social, e especificamente a Previdência Social como objeto deste estudo, implica refletir sobre justiça social e pobreza, que são elementos preponderantes quanto às desigualdades que resultam em graves problemas em inúmeras nações, Brasil incluído, tornando-se tema da agenda mundial.

Segundo Gomes (2017), a publicação da Lei Eloy Chaves, em 1923, criou a Caixa de Aposentadorias e Pensões, e foi a responsável pela consolidação da base do sistema previdenciário no país. No início compreendeu os empregados das ferrovias e, a partir da lei, outras atividades empresariais foram beneficiadas com a configuração de seus funcionários em segurados da Previdência Social.

Assim, foi a partir da Lei Eloy Chaves que o Brasil passou a construir e consolidar seu sistema contributivo de proteção social que, originalmente, teve inúmeras restrições, mas que gradativamente passou a reconhecer variados grupos de trabalhadores, até que se tornou um sistema global com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Bovolenta, 2017).

Dada a relevância do SNSS e da Previdência Social, se faz necessário refletir acerca de seu custeio diante da expectativa de vida e do déficit previdenciário que cresceria anualmente, tendo como referência os argumentos utilizados pelos autores da "reforma", assim como analistas *mainstream* que concordaram com os termos do projeto "reformista". Segundo Martello (2023), a estimativa constante na LDO – Lei de Direrizes Orçamentárias – de 2024, apresentada em abril, para o rombo previdenciário será de R\$ 276,9 bilhões de reais, que equivale a 2,6% do Produto Interno Bruto-PIB.

Em 2019, segundo Cunha (2019), a principal despesa do Estado foi com a Previdência Social, superando os gastos com educação, segurança pública e seguridade.

Muitos críticos do SNSS afirmam que o sistema é insustentável; no entanto, há autores que trazem opinião diversa. Gentil (2006) classifica o déficit como "suposto" e enfatiza que o Sistema de Seguridade Social é autossustentável, e nesse escopo não deveria apresentar a dimensão atual quanto ao "rombo da previdência", reafirmada como mito por Fagnani (2019). Ressalta ainda que seu custeamento se encontra definido na Constituição Federal/1988, e que os recursos gerados são suficientes para pagar os gastos com saúde, assistência social e previdência social, bem como gerar superávit.

Gentil (2006) afirma ainda que, muitas vezes, os recursos oriundos das contribuições sociais são destinados a segmentos diversos em áreas que não se relacionam às três vertentes que formam a seguridade social brasileira, opinião igualmente corroborada por Fagnani, como vimos.

Todavia, independentemente do financiamento do sistema e de como os gargalos da Previdência serão resolvidos, notadamente longevidade da população, desequilíbrios entre setores profissionais, alterações nas fontes de financiamento, possíveis déficits, entre inúmeros outros), é inegável sua relevância como provedor de mínima segurança aos aposentados. Tais gargalos implicam refletir acerca de reestruturação efetiva, que não tem sido alcançada pelos movimentos reformistas neoliberais, que se baseiam em princípios sem evidências empíricas e geram mitos propagados pela grande mídia, instaurando-se como "senso comum", à luz das assertivas e demonstrações contábeis de Fagnani (2019).

2.2. Números atuais pós-movimentos "reformistas"

O último movimento "reformista" iniciou-se em 2016, na esteira da quebra da ordem constitucional representado pelo impeachment da presidenta Dilma Rousseff, e chegou ao seu ponto de culminância em novembro de 2019, com a aprovação da "reforma", embora até 2022, isto é, todo o período do Governo Bolsonaro, inúmeras outras medidas foram adotadas no sentido de desfinanciar a Seguridade Social, paralelamente aos constrangimentos impostos aos sindicatos e à formalização do mercado de trabalho, conforme vasta demonstração de Fagnani (2019). Ressalte-se que outras reformas aconteceram ao longo da história, e que sobremaneira as modificações perpassaram o aumento relativo do tempo de contribuição e a extensão da idade para solicitação do pedido de aposentadoria, caso do "fator previdenciário". Essas medidas foram tomadas com vistas, conforme historicamente alegado, a reduzir o déficit previdenciário: trata-se, portanto, de tema permanente quando o tema é Previdência Social.

A PEC 287/2016 alterou os artigos 37, 40, 109, 149, 195, 201 e 203 da Constituição Federal/1988 para dispor sobre regras de transição e de outras providências

referentes à Seguridade Social. Todavia, essa PEC passou por modificações, sendo concluída somente em dezembro de 2019.

A Tabela 1 apresenta os principais pontos modificados pela Emenda Constitucional 103/2019:

Tabela 1: Principais aspectos da Reforma

Dontos modificados	Instificatives de Ducieto
Pontos modificados	Justificativas do Projeto
Estabelecimento de uma idade mínima para aposentadoria.	Para evitar as aposentadorias precoces, como aconteceria até então, em que as pessoas mais ricas se aposentam por tempo de contribuição e, assim, param de trabalhar até 8 anos antes que os mais pobres.
Estabelecimento de teto comum para receber o benefício.	Que é de R\$ 5.839,45, acabando com as superaposentadorias que apenas uma elite do funcionalismo público tinha acesso, em que chegava a receber mais de R\$ 20.000,00 mensais.
Saneamento do sistema previdenciário brasileiro.	Com as mudanças demográficas e o aumento contínuo do gasto com Previdência, a economia proposta pela reforma seria necessária para dar mais sustentabilidade ao sistema e evitar o colapso do orçamento destinado ao pagamento de aposentadorias.

Fonte: Elaborada pelos autores, com base no Centro de Liderança Pública-(2019).

Conforme a Tabela 1 evidencia, assim como as justificativas historicamente apresentadas e reiteradas em 2016 quanto aos objetivos de reformar Previdência, em essência recaem sobre o aumento de tempo de contribuição e à alteração de idade mínima.

Em 2018 o "rombo" da previdência – a depender do tipo de cálculo que se faça, como apontou Fagnani – teria alcançado o montante de R\$ 194,3 bilhões, e no ano seguinte, R\$ 213,3 bilhões, com alta de 9,8%. (UOL, 2020).

Os valores que se apresentam são gigantescos e conduzem à crença de que o sistema de Seguridade Social estaria em colapso há longa data. Deve-se ressaltar que esses cálculos, segundo Fagnani, não levam em consideração as dívidas dos grandes devedores; a utilização de recursos da Previdência para cobrir outros gastos, por meio da aludida Desvinculação das Receitas da União (DRU); e dos brutais desequilíbrios provocados pelas aposentadorias do Poder Judiciário e sobretudo dos militares, o que inclui suas filhas solteiras; entre outros.

3. METODOLOGIA

A metodologia neste artigo abarcou a pesquisa descritiva/explicativa, buscando investigar as relações existentes para determinar a natureza e circunstâncias presentes nessas relações. Segundo Gil (2010), a pesquisa descritiva é a ação em que fenômenos são explicados por meio de aspectos abordados com o intuito de identificar fatos que corroborem para a ocorrência desses fenômenos. Em outras palavras, explicar a razão da ocorrência dos acontecimentos ao observar e reconhecer a realidade que os permeia.

Por sua vez, a pesquisa explicativa, de acordo com Severino (2012), se realiza por meio do registro e análise acerca dos fenômenos para identificar suas causas. Essa identificação efetiva-se mediante a utilização de métodos e experimentos matemáticos — mesmo que realizados por outros autores — com ação interpretativa que varia entre as vertentes qualitativa e quantitativa.

A pesquisa conta ainda com a análise de conteúdo. Segundo relata Bardin (2010), a técnica agrupa instrumentos metodológicos que alcançam os mais diversos discursos e cenários possíveis; identificar dados dentro de um contexto e promover análise com o conhecimento existente que resultem em informações relevantes e compreendem a análise de conteúdo.

Além das observações quantitativas, Pereira (2004) discorre sobre o dado qualitativo, cuja finalidade decorre em atribuir objetividade ao elemento observado, com o uso de referenciais teóricos.

Já a observação é mencionada por Martins e Theóphilo (2009) em razão de que se trata de técnica que coleta dados, evidências e informações, destacando-se que o início do processo se dá pela observação ao objeto que será investigado.

Como base para a investigação, têm-se as últimas duas reformas, de 2016 e 2019, projeto original e votação final, mediante as alterações legais alcançadas, a discussão controvertida sobre o suposto déficit, bem como as principais ocorrências do período pandêmico Covid-19.

Nesse sentido, objetivamente a metodologia utilizada analisou as referidas PECs que culminaram na "reforma" da Previdência, diversos indicadores públicos, bibliografias especializadas e repercussão midiática da reforma, articulando dimensões quantitativas, qualitativas e analíticas. Portanto, a metodologia tem como foco descrever

as características e significados da "reforma" com vistas a explicar seus impactos à sociedade brasileira, sobretudo aos trabalhadores.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados levantados encontram-se no site do Ministério da Previdência Social. (2023) e são apresentados anualmente por meio do Boletim Específico da Previdência Social (BEPS).

A apresentação do documento é ampla e traz todas as informações quantitativas para o conhecimento e compreensão do momento previdenciário a cada ano. O lastro temporal estabelecido é constituído inicialmente em 2015, ano antecedente ao começo da movimentação do processo reformatório de 2016, e assim se estende até o 2022, o qual se estabelece como o triênio pós "reforma" previdenciária aprovada em 2019.

A linha temporal escolhida teve como propósito perpassar o período antes e após a "reforma", bem como a análise do momento previdenciário atual.

A Tabela 2 apresenta de maneira consolidada alguns elementos relevantes quanto à investigação desenvolvida sobre o "rombo" previdenciário anual dos períodos que possibilitaram conjecturas quanto ao objeto da pesquisa.

Os dados apresentados na Tabela 2 foram extraídos do Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS, como apontado. Esse documento é uma publicação mensal da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, elaborada pela Coordenação Geral de Estatística, Demografia e Atuária da Subsecretaria do Regime de Previdência Social (BEPS, 2019).

Deve-se atentar e ressaltar que o conceito de "rombo" depende das premissas utilizadas. No caso da tabela 2, faz-se uma "fotografia" dos números, sem adentrar às premissas, razões e distorções.

Tabela 2: Números da Previdência

Ano	Rombo Previdenciário	Requerimentos de aposentadoria	Benefícios concedidos	Aposentadorias concedidas
2015	86 bilhões	nc*	4.344.701	95.047
2016	146 bilhões	613.368	5.246.464	85.509
2017	182,45 bilhões	789.780	5.103.661	122.687
2018	194,3 bilhões	396.291	5.123.777	86.275
2019	213,3 bilhões	217.775	5.190.239	122.307
2020	363 bilhões	351.362	4.868.146	86.311
2021	262,2 bilhões	525.948	4.729.820	91.719
2022	276, 9 bilhões	492.034	5.212.631	110.875

*nc: não consta.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Inicialmente, se faz necessário elucidar que o Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) passou ao longo do tempo por alterações quanto à sua estrutura e apresentação, e que em 2015 não houve informação sobre a quantidade de aposentadorias requeridas.

Destacam—se os montantes dos rombos previdenciários pelo volume crescente e expressivo que crescem, sendo esse o principal motivo alegado para as últimas reformas ocorridas. Deve-se ressaltar ser comum, em perspectiva internacional, determinados patamares de déficit, tendo em vista alterações profundas no mercado de trabalho, notadamente a precarização laboral, intitulada "uberização" do trabalho, que leva potencialmente à não contribuição previdenciária, assim como a longevidade da expectativa de vida, entre diversos outros fatores.

Quanto ao volume dos variados benefícios concedidos, em todos os anos encontram-se na casa dos milhões, compreendendo, além da quantidade de aposentadorias, os demais tipos de benefícios.

Entretanto, a correlação de maior destaque é a comparação entre a quantidade de aposentadorias requeridas e das concedidas. O triênio 2016-2018, que corresponde ao período antes da reforma, atingiu a marca de 1.799.439 de pedidos de aposentadoria, com apenas 294.471 aposentadorias concedidas. Ressalte-se que em 2015 as informações de quantas aposentadorias foram requeridas não constam no documento, e que somente 95.407 foram concedidas.

Para o triênio pós-reforma, as concessões atingiram 288.905 em relação aos 1.369.344 requerimentos.

Constata-se que em quase todos os anos a quantidade de aposentadorias concedidas é significativamente menor do volume de requerimentos, sempre com exceção de 2015, devido à aludida ausência de informações.

Nesse cenário, é possível inferir que tamanha discrepância ocorre por fatores como burocratização no momento de análise dos requerimentos, que implica demora; por falta de documentação dos solicitantes; por eventuais tentativas de fraudes; ou ainda por haver contingente de solicitantes que não atende aos critérios normativos para se aposentarem, critérios esses tornados mais rígidos após a "reforma" de 2019. Dessa forma, é compreensível que não ocorra o deferimento para todos os pedidos.

Todavia, como as quantidades são volumosas, pressupõe-se que há significativo "atraso" quanto aos seguintes momentos: requerimentos, análise, deferimento/indeferimento.

Ao analisar as porcentagens de concessões, comparativamente ao total de requerimentos apenas em 2019, sendo esse o ano da "reforma", foi o único ano que superou a marca de 50%, ou seja, do total de 217.775 requerimentos 51,16% foram deferidos. Nos últimos três anos, 2018, 2020 e 2022, o percentual foi um pouco acima dos 20%, e nos anos de 2016, 2017 e 2021 os percentuais variaram entre 13 e 18%.

Assim, evidencia-se na Tabela 3 os percentuais de análise e deferimento de pedidos de aposentadoria, que são bem baixos, com exceção de 2019 (não por acaso, como apontado, o ano da contrarreforma). Em valores totais, nos últimos anos apenas 26% dos requerimentos apresentados foram concedidos.

Tabela 3: Porcentagem de aposentadorias concedidas

Ano	Requerimentos de aposentadoria	Benefícios concedidos	Porcentagem de concessões (%)
2016	613.368	85.509	13,94
2017	789.780	122.687	15,53
2018	396.291	86.275	21,77
2019	217.775	122.307	51,16
2020	351.362	86.311	24,56
2021	525.948	91.719	17,44
2022	492.034	110.875	22,53
Totais	3.386.558	800.730	26,01

Fonte: Elaborada pelos autores.

Uma das motivações para tal descompasso seria justamente, como aludido, as dificuldades interpostas pela "reforma" previdenciária que, reitere-se, dificultou a concessão das aposentadorias em razão do endurecimento de critérios e de um conjunto de novas regras. Esse conjunto de dificuldades chegou à grande mídia (paradoxalmente, grande apoiadora da contrarreforma da Previdência), que passou a noticiar a demora da análise pelo INSS quanto aos requerimentos de aposentadorias. Também escritórios de advocacia previdenciária passaram a denunciar tais práticas. Essas notícias percorrem datas condizentes com o cenário da Previdência, tendo em vista os períodos: "préreforma", "reformatório", e "pós reforma", implicando desse modo inferências quanto à discussão motivadora deste estudo.

A Tabela 4 evidencia, por meio de matérias e estudos mencionados, que a demora acerca da análise e resposta dos pedidos de aposentadoria é elemento inerente ao processo, portanto não seria recente. A matéria divulgada em 26 maio de 2023 indica ainda os motivos para a demora, e ressalta que até o momento, passados mais de três anos da Reforma Previdenciária, os longos prazos ainda persistem.

Tabela 4: Notícias, matérias e estudos

Data	Fonte	Título da	Resumo
		notícia/matéria/estu	
		do	
06/06/2019	Leda	"Quer se aposentar?	A matéria alerta para o prazo fixado em 45 dias,
	Antunes	INSS tem 45 dias para	que na prática atinge espera de cerca de 5 meses.
	(2020)	decidir, mas demora 5	
		meses"	
14/12/2019	Zani	"Reforma da	O texto informa sobre que medidas a adotar
	(2019)	Previdência aumenta	mediante a demora e o não cumprimento de prazos
		a demora na análise	para a resposta ao assegurado.
		dos benefícios"	
24/02/2022	Souza	"Projeto fixa prazos	A notícia relata o projeto de lei nº 4.365/2021,
	(2022)	mínimos para o INSS	que tem por objetivo alterar a Lei dos Benefícios
		analisar pedidos de	da Previdência Social para o estabelecimento de
		benefícios e	prazos mínimos para que o INSS analise os
		aposentadorias"	requerimentos de aposentadoria.
04/04/2013	G1 –	"Lentidão do INSS	A notícia refere-se ao gasto extra de R\$ 83 milhões
	Jornal	em pagar benefícios	do INSS referente aos pagamentos atrasados aos
	Nacional	gera prejuízos aos	assegurados que decorrem da demora de análise
	(2023)	cofres públicos"	dos pedidos, visto que a lei determina que,
			independente do tempo de espera, a data que vale
			é a da solicitação feita, obrigando assim ação
			retroativa quanto aos valores atrasados, que
			recebem correção monetária.
17/05/2023	Cuesta	"Qual o prazo para o	O estudo tem caráter norteador com perguntas e
	(2023)	INSS analisar	respostas e busca orientar o segurado quanto ao
	, ,	beneficios"	tempo e espera diante do requerimento efetuado.
26/05/2023	Escobar	"Demora na análise	O artigo apresenta os motivos da demora: quadro
	Advogados	do INSS: Confira os	de servidores reduzido; mau funcionamento do
	(2013)	principais motivos em	sistema "Meu INSS"; dificuldades do segurado
		2023"	diante da tecnologia; informações falhas;
			problemas com os documentos apresentados.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Dessa forma, têm-se a demora como fator que contribui para o dessintonia entre as quantidades: "requerimentos *versus* aposentadorias concedidas".

Essa ocorrência impacta o elemento mais significativo quando se trata de Previdência Social, que é o cidadão, que contribuiu tanto financeiramente para o INSS, quanto em termos laborais para a economia do país durante toda a sua vida, sendo que no momento de idade avançada, que corresponde ao tempo de cessar as atividades como trabalhador, se vê diante de entraves robustos para receber a resposta esperada, que é o deferimento de seu requerimento para se aposentar, bem como do valor que seja suficiente para custear sua – e muitas vezes da família – sobrevivência.

Por fim, a alegada diminuição das desigualdades sociais tendo em vista o "fim dos privilégios" e a "solvência" da Previdência é contrastada com a realidade factual, uma

vez que o país, a partir de 2016, aprofundou o "governo empresarial" em várias social e econômica, com privatizações, dimensões, política, concessões, contratualizações e "reformas orientadas para e pelo mercado". Os diversos relatórios da OXFAM BRASIL têm expressado de forma cabal esse contraste, caso do relatório intitulado "A distância que nos une" (217:6-7), que, ao inventariar os níveis de desigualdade no país, afirma que nas últimas décadas, os fatores que explicam as desigualdades brasileiras são visíveis, e restam poucas dúvidas acerca do que não deu certo, como por exemplo, o sistema tributário regressivo onera significativamente os mais pobres e a classe média mediante uma elevada carga de tributos indiretos pela nulidade da progressividade no imposto de renda dos que mais possuem. (OXFAM BRASIL, 2017)

É claro que no relatório OXFAM BRASIL (2017) se insere a Previdência Social, uma vez que a Seguridade depende de financiamento às áreas sociais. Nesse sentido, de forma mais explícita o relatório afirmando que os processos reformatórios com cunho regressivo e antissocial ocorridas pós impeachment conflitam com os elementos constitucionais, como ameaças à construção do Estado brasileiro de bem-estar social, em períodos de crise.

Dessa forma, esse relatório aponta – seguido por diversos outros publicados pela OXFAM – o avanço da concentração de renda resultante do conflito distributivo em favor dos mais ricos, uma vez que, ao sistema tributário injusto e regressivo, se associou a agenda antissocial: as referidas "contrarreformas" trabalhista; contingenciamento de gastos sociais (EC 95); Banco Central independente, que representa interesses rentistas, o que é exemplificado pela incrível ascensão da taxa de juros básicas após a implantação da "independência" da principal autoridade monetária do país; e previdenciária.

Ainda exemplificando a transferência de renda entre classes sociais, isto é, dos trabalhadores mais simples, em favor dos mais ricos, o orçamento federal é a melhor expressão de tal iniquidade, sobretudo se comparado ao orçamento da Previdência Social. Segundo a ONG Auditoria Cidadã da Dívida (2022), dos 4,060 trilhões de reais referentes ao orçamento federal em 2022, 46,30% (isto é, 1,879 trilhão de reais) foram destinados ao pagamento do serviço (juros) da dívida interna, que está nas mãos de uma minoria ínfima de bilionários representados por fundos de investimentos, financeiras,

especuladores e grandes bancos. Em contraste, os recursos orçamentários destinados à Previdência Social representam 20,70% do orçamento, isto é, menos da metade do que se paga para a plutocracia, mas com a vigorosa diferença de que esses recursos previdenciários se espraiam aos milhões de trabalhadores mais pobres, que em grande parte – reitere-se – sustentam suas famílias majoritariamente com essa renda. Note-se que nenhuma das "contrarreformas" voltou-se à taxação de grandes fortunas, à construção de sistema tributário progressivo e sobretudo ao contingenciamento dos pagamentos aos juros da dívida interna (tal como se fez com o teto de gastos sociais). Ao contrário, todas as "contrarreformas" foram voltadas ao aperto aos gastos sociais, mantendo-se intacto o dispêndio trilionário aos rentistas.

Ainda de acordo com essa "Auditoria Cidadã da Dívida" (2022), dos 1,879 trilhão de reais pagos de juros da dívida interna, R\$1,651 trilhão têm origem na emissão de títulos públicos, que não destinam se a servidão do financiamento de investimentos sociais para garantir o desenvolvimento socioeconômico do país, mas sim contribuem para os gastos da própria dívida. Ainda que R\$ 228,5 bilhões referem se a valores advindos de outras receitas sem qualquer relação com a emissão de títulos públicos que foram destinados ao pagamento e amortização de juros da dívida, mas que poderiam ter sido utilizados em demandas sociais. Em outras palavras, além do consumo quase que na totalidade da emissão de títulos públicos, apenas R\$ 28,5 bilhões destinaram se a áreas sociais no ano de 2022, os gastos da dívida pública aumentaram sobre as receitas provenientes de outras receitas, e retirou R\$ 200 bilhões das áreas em questão.

Como se observa, a estrutura financeira do país foi capturada pelos mais ricos que, mesmo com a crise sanitária, social e econômica provocada pela pandemia, aumentou ainda mais seus híper rendimentos em desfavor da grande massa de trabalhadores, que, reitere-se, necessita da Previdência Social. Como aponta a passagem acima, as emissões de títulos da dívida pública foram voltadas essencialmente para o pagamento da própria dívida, retirando, portanto, recursos das áreas sociais, entre as quais a Previdência Social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa procurou pautar-se pela seguinte pergunta: os recentes processos "reformistas" brasileiros resultaram em melhorias quanto às dimensões sociais e fiscais do sistema previdenciário, incidindo sobre a redução do déficit e melhorias à diminuição das desigualdades sociais dos aposentados? Pode-se responder, após a análise desenvolvida, que a resposta foi negativa, visto que o déficit previdenciário tem aumentado continuamente, à luz dos indicadores que nortearam a "reforma", assim como a qualidade de vida (medida pela desigualdade social) dos que postulam se aposentar piorou, uma vez que se tornou mais difícil se aposentar e os valores a serem recebidos são proporcionalmente menores do que antes da "reforma", sem contar outras distorções, notadamente quanto ao aumento da idade mínima para as mulheres, de 60 para 62 anos, entre diversas outras. Mais ainda, manteve intactos privilégios de poucas categorias e não combateu a sonegação e a utilização dos recursos da Seguridade Social para outros fins. E, para além desses fatores, viu ser retirada das áreas sociais, entre as quais a Previdência, recursos para aumentar ainda mais as grandes fortunas de uma minoria ínfima de bilionários que, dessa forma, sorveram ainda mais recursos no âmbito do conflito distributivo no país.

Pretendeu-se, portanto, conhecer a realidade previdenciária atual quanto às suas consequências no âmbito socioeconômico e fiscal.

Quanto aos objetivos específicos, postulou-se respondê-los, pois objetivaram:

- (i) Apresentar discussão econômico-política sobre os principais aspectos prementes ao âmbito previdenciário: a discussão apresentada trata desses aspectos por meio das dimensões política, econômico e social tendo como referência as "contrarreformas" sociais analisadas que, por seu turno, aprofundaram o conceito de "governo empresarial" (Dardot e Laval, 2016).
- (ii) Compreender qualitativamente o cenário existente (impactos) pós movimentos "reformistas", isto é, a análise qualitativa concluiu que o sistema previdenciário brasileiro atual não apresenta melhorias concretas no pós-reforma: das dificuldades, inclusive operacionais/burocráticas, para se aposentar, tendo em vista a perda crescente dos valores pagos às aposentadorias.

(iii) Identificar quantitativamente a situação previdenciária a partir de visão crítica ancorada nos estudos de Eduardo Fagnani, após a última reforma ocorrida em 2019 (com movimentação iniciada em 2016): os dados quantitativos foram apresentados, em termos específicos e contextuais do movimento das "contrarreformas" e da apropriação da renda pelo rentismo, e procuraram contribuir para as discussões levantadas. Igualmente, os relatórios da OXFAM referendaram as conclusões quanto à piora nas condições de vida dos mais pobres com a "reforma" da Previdência.

A questão da Previdência Social é complexa e controversa. Contudo, o elemento mais impactante ocorre pelo aumento das desigualdades sociais em um país que enfrenta inúmeros problemas em todas as mais importantes áreas: saúde, educação, segurança, moradia, trabalho etc, sendo a Seguridade Social importante componente dessa vasta lista. Por esse motivo, sugere-se que novas pesquisas sejam realizadas com outros fatores e temporalidades, caso do primeiro triênio encerrado após a "reforma" Previdência.

Sugere-se igualmente atentar à controvérsia acerca do déficit previdenciário, à demora na análise dos requerimentos para a aposentadoria, à questão da longevidade e do bônus demográfico, aos pilares que devem orientar a Previdência Social vis a vis aos ataques neoliberais aos direitos sociais, assim como à necessidade de o Sistema de Seguridade Social voltar-se ao trabalhador como efetivo cidadão. Este artigo procurou contribuir com esses elementos, ao mesmo tempo que buscou questionar o senso comum criado quanto à "catástrofe previdenciária" à luz das narrativas neoliberais (o referido "debate desonesto") advindas da concepção de "governos empresariais".

REFERÊNCIAS

Auditoria Cidadã da Dívida. (2022). Gastos com a dívida consumiram 46,3% do orçamento federal em 2022. Recuperado de https://auditoriacidada.org.br/conteudo/gastos-com-a-divida-consumiram-463-do-orcamento-federal-em-

Antunes, Leda. (2019). Quer se aposentar? INSS tem 45 dias para decidir, mas demora 5 meses. Recuperado de https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/06/06/inss-prazo-analisar-processo-

aposentadoria.htm#:~:text=INSS%20tem%2045%20dias%20para%20decidir%2C%20



mas%20demora%205%20meses,-

<u>Leda%20Antunes&text=Quem%20est%C3%A1%20correndo%20para%20a,at%C3%A9%20conseguir%20receber%20o%20benef%C3%ADcio.</u>

Bardin, Laurence. (2010). Análise de Conteúdo 5 ed. São Paulo: Almedina Brasil.

Blume, Bruno André. (2024). O que é neoliberalismo? Recuperado de https://www.politize.com.br/neoliberalismo-o-que-

e/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAiA8NKtBhBtEiwAq5aX2CVwE2inbhYJcf8p_ALNnbMGqWKHj-LWXn6DWy41W6c6BTSHdpa16RoCcBMQAvD_BwE

Bovolenta, Gisele Aparecida. (2017). Benefício eventual e assistência social, uma emergência-uma proteção social? São Paulo: Paco Editorial.

Brasil. (1988) Constituição Federal. Recuperado de: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Brasil. (2016). PEC 287. Recuperado de https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2119881.

Brasil. (2019). EC 103. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm

Centro de Liderança Pública- CLP. (2019). Grande Conquista: Reforma da Previdência é aprovada e passa a valer ainda em 2019. Recuperado de <a href="https://www.clp.org.br/grande-conquista-reforma-da-previdencia-e-aprovada-e-passa-a-valer-ainda-em-2019-sc2/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=reforma-aprovada&gclid=Cj0KCQjwusunBhCYARIsAFBsUP_9SC2GJkHaARXeyTULxd1NJLFmjXS5Wu3ltP2H3xpTigqkwDB_O4aAqAAEALw_wcB

Cuesta, Ben-Hur Klaus. (2023). Qual o prazo para o INSS analisar benefícios. Recuperado de https://ingracio.adv.br/novo-prazo-analise-de-beneficios/.

Cunha, Ana Rita. (2019). A situação da Previdência Social em 6 gráficos. Recuperado de https://aosfatos.org/noticias/a-situacao-da-previdencia-social-em-6-graficos/.

Escobar Advogados. 2013. Demora na análise do INSS: Confira os principais motivos em 2023. Recuperado de https://escobaradvogados.com/demora-na-analise-do-inss-confira-os-principais-motivos-em-2023/.

Dardot, Christian; Laval, Pierre. (2016). A nova razão do mundo – ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo, Boitempo.

Fagnani, Eduardo. (2019). Previdência: o debate desonesto – subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da reforma de Bolsonaro. São Paulo, Contra Corrente.

Gentil, Denise Lobato. (2006). A política fiscal e a falsa crise da seguridade social brasileira-análise financeira do período de 1990 a 2005. 2006. 358 p. (Tese de Doutorado em Economia) Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro- UFRJ.

Gil, Antonio Carlos. (2010). Como elaborar Projetos de Pesquisa. 5ª ed. São Paulo: Atlas.

Gomes, Julio Cesar Vieira. (2017). Da Lei Eloy Chaves a Reforma da Previdência: desigualdade e privilégios. Recuperado de http://www.justificando.com/2017/02/17/da-lei-eloy-chaves-reforma-da-previdencia-desigualdade-e-privilegios/.



Francisco César Pinto da Fonseca, Roberta Cristina da Silva

G1 – Jornal Nacional. (2023). Lentidão do INSS em pagar benefícios gera prejuízos aos cofres públicos. Recuperado de https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/04/04/lentidao-do-inss-em-pagar-beneficios-gera-prejuizos-aos-cofres-publicos.ghtml

Martello, Alexandro. (2023). Governo estima que rombo previdenciário deve dobrar até 2060; analistas veem necessidade de nova reforma no futuro. Recuperado de https://g1.globo.com/economia/de-olho-no-orcamento/noticia/2023/05/13/governo-estima-que-rombo-previdenciario-deve-dobrar-ate-2060-analistas-veem-necessidade-de-nova-reforma-no-futuro.ghtml

Martins, Sergio Pinto. (2012). Direito da Seguridade Social. 32 ed. São Paulo: Atlas.

Martins, Gilberto de Andrade; Theóphilo, Carlos Renato. (2009). Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas 2ª ed. São Paulo: Atlas.

Ministério da Economia. (2023). Avaliação de políticas públicas. Recuperado de https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/avaliacao-de-politicas-publicas

Ministério da Previdência Social. (2023). Dados estatísticos - Previdência Social e INSS. Recuperado de: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/previdencia-social-dados-estatísticos-previdencia-social-e-inss

Oxfam Brasil. (2017). Pesquisa nós e as desigualdades 2017. Recuperado de: https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pesquisa-nos-e-as-desigualdades-2017/

Pereira, Júlio Cesar Rodrigues. (2004). Análise de dados qualitativos. 3 ed. São Paulo: Edusp.

Severino, Antônio Joaquim. (2012). Metodologia do Trabalho Científico. 23 ed. São Paulo: Cortez.

Souza, M. (2022) Projeto fixa prazos mínimos para o INSS analisar pedidos de benefícios e aposentadorias. Câmara dos Deputados. Recuperado de https://www.camara.leg.br/noticias/852661-projeto-fixa-prazos-minimos-para-o-inss-analisar-pedidos-de-beneficios-e-

<u>aposentadorias/#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20proposta,especial%2C%20em</u>%20at%C3%A9%2060%20diasTribunal de Contas da União-TCU. 2020. Resultados dos regimes de previdência pública. .Recuperado de: https://sites.tcu.gov.br/contas-do-governo/07-resultado-previdenciario.html

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. (2023). As políticas públicas e como elas afetam o nosso país. Recuperado de https://ouvidoria.tce.pe.gov.br/politicas-publicas-e-sua-

importancia/#:~:text=Seu%20objetivo%20%C3%A9%20garantir%20que,atender%20%C3%A0s%20necessidades%20dos%20cidad%C3%A3os.

Uol. (2020). Rombo da Previdência bate recorde e avança para R\$ 318,4 bilhões em 2019.Recuperado de https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/01/31/rombo-da-previdencia-bate-recorde-e-avanca-para-r-3184-bilhões-em-2019.htm#:~:text=Economia-



Francisco César Pinto da Fonseca, Roberta Cristina da Silva

,Rombo%20da%20Previd%C3%AAncia%20bate%20recorde%20e%20avan%C3%A7a %20para,318%2C4%20bilh%C3%B5es%20em%202019&text=Os%20regimes%20da %20Previd%C3%AAncia%20registraram,ontem%20pelo%20Minist%C3%A9rio%20d a%20Economia

Zani, P. (2019). Reforma da Previdência aumenta a demora na análise dos benefícios. São Carlos Agora. Recuperado de https://www.saocarlosagora.com.br/coluna-sca/reforma-da-previdencia-aumenta-a-demora-na-analise-dos-beneficios/121211/